



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, DESENVOL. SUSTENTAVEL TURISMO E LASER
ADM. 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Demandante: Município de Aliança do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsável: Levi Tavares de Oliveira

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programações do evento (temporada da Praia do Croá), eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa para locação de estruturas para temporada da Praia do Croá 2022 no município de Aliança do Tocantins conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos do município e do Estado através de convenio firmado entre as partes. Salientamos que a secretaria não dispõe estruturas para temporada, deverão ser locados, bem como todas as despesas de transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos a estrutura necessários para a execução do objeto, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de estruturas para temporada da Praia do Croá 2022 no município de Aliança do Tocantins, com à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos I (Termo de Referência) do Edital.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

O quantitativo dos materiais/equipamentos, considerará a demanda exposta na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRICÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	
01	16	UNID	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10MX10M; PORÉM, A ALTURA MÍNIMA DEVERÁ SER 2,60M, NO PONTO MAIS BAIXO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 100% GALVANIZADA A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. COBERTURA EM LONA PVC, VULCANIZADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, FILTRO UV E ANTIFUNGOS, NA COR BRANCA.	2.000,00	32.000,00
02	03	UNID	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS	20.000,00	60.000,00



P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N° 175 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, DESENVOL. SUSTENTAVEL TURISMO E LASER
ADM. 2021/2024

			ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.		
03	16	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL; SER CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E LAVÁVEL; CAIXA PARA DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; TETO TRANSLÚCIDO; PISO ANTIDERRAPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO. DIMENSÃO APROXIMA.	800,00	12.800,00

2. VALOR ESTIMATIVO

O preço estimativo foi fixado considerando a média de três orçamentos apresentados por empresas do ramo de cada ITEM e Plano de Trabalho, ficando como preço referencial:

ITEM 1 – O valor de R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

ITEM 2 – O valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

ITEM 3 – O valor de R\$: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

3. LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO

A modalidade de Licitação para a execução do referido objeto, será através do Pregão Presencial, conforme elencado na **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.**

4. TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO POR ITEM”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO” conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

A empresa adjudicatária deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, antes da execução da montagem da parte estrutural e Elétrica, sem qualquer ônus para o Município, através de seu responsável técnico devidamente registrado no CREA, o qual deverá acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas de uso temporário.

Todo o transporte a serem efetuadas para a entrega do objeto e demais despesas, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, montagem e desmontagem de estrutura, combustível e alimentação, relativas à execução do objeto, será suportado pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela

Página 2 de 7



P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N.º 176 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, DESENVOL. SUSTENTAVEL TURISMO E LASER
ADM. 2021/2024

CONTRATADA, na Praia do Croá: acesso pela TO-365, TO-070 sentido Brejinho de Nazaré-Aliança do Tocantins. Coordenadas GPS: -11.371899, - 48.490972.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato e ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) DEFINITIVAMENTE, pelo responsável, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de estruturas.

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor fiscalizador instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não da estrutura/equipamento, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO OITAVO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o Direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens da Planilha e contrato.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou equipamento de qualidade inferior ou diferente ao especificado da Planilha, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os montagem da estrutura e equipamento, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá ao servidor fiscalizador da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do termo de referência do edital e do CONTRATO.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa proponente deverá apresentar:

a) Profissional devidamente qualificado e registrado no CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, E/OU Arquitetura e Urbanismo, para emissão da ART's, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados, cujo vínculo do profissional deverá ser



P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N° 1774

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, DESENVOL. SUSTENTAVEL TURISMO E LASER
ADM. 2021/2024

comprovado por meio de instrumento contratual formal juridicamente admitido, nas seguintes especialidades:

Engenheiro Civil: TENDAS.

Item: 01.

Engenheiro Elétrico: GERADORES

Itens: 02.

Engenheiro Ambiental: Banheiros Químicos.

Itens: 03.

b) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da alínea "a" estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.

c) Declaração individual formal assinada pelo (s) profissional (is) apresentado (s) como Responsável (is) Técnico (s) autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá (ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso esta seja vencedora da licitação.

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis em características e quantidades dos itens que for vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá:

- Executar fielmente a locação, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e o transporte a serem efetuadas para a entrega do objeto e demais despesas, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, montagem e desmontagem de estrutura, combustível e alimentação, relativas à execução do objeto, será suportado pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco necessário à execução do objeto.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de estruturas empregados.
- Caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da montagem da estrutura.
- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados neste Termo de Referência e no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na em contrato.
- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com estrutura de primeira qualidade, de acordo com o previsto neste termo e no Edital.
- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N.º. 178 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, DESENVOL. SUSTENTAVEL TURISMO E LASER
ADM. 2021/2024

- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir a estrutura/equipamento, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes.
- Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte.
- Proceder à substituição, em tempo hábil a partir da comunicação, da estrutura/equipamento, julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá:

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designada para este fim.
- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes a substituição.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de Execução dos serviços.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada por representante/servidor da Contratante por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições em lei;

O representante da Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores.

A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.



P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N.º 179 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, DESENVOL. SUSTENTAVEL TURISMO E LASER
ADM. 2021/2024

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

A contratante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, dentro de 10 (dez) dias, do encerramento dos serviços, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.

O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Fraudar na execução do contrato;
- Cometer fraude fiscal;
- Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos;
- Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, DESENVOL. SUSTENTAVEL TURISMO E LASER
ADM. 2021/2024

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

15. DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações. - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente locação correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0003.0304.18.122.0004.2014. ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39. FONTE: 1.500.0000.000000 – Recurso Próprio; 1.701.0000.000000 – Convênio – Estado. FICHA: 79.

Aliança do Tocantins – TO, 15 de junho de 2022.

Levi Tavares de Oliveira

Secretário Mun. Do Meio Ambiente, Desenvol. Sustentável Turismo e Laser